

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONVÊNIO Nº 012/SMS.G/2018


PROCESSO Nº: 6018.2018/0007315-6

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - APAE

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.




OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 1323 de 03/05/2018 referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

DOTAÇÃO: 10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00 - Fonte 02

 O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR, Chefe de Gabinete, , doravante designada simplesmente por CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO com sede em São Paulo, na Rua Loefgreen nº 2109, inscrita no CNPJ sob o nº 60.502.242/0001-05, CNES nº 2091593 com seu Estatuto Social arquivado no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903747, neste ato representado por seu presidente **CASSIO DOS SANTOS CLEMENTE** portador da cédula de identidade RG 7476377 inscrito no CPF/MF sob o nº 004.173.308-80 adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 02/2018 ao Convênio nº 012/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto adicionar o valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) nos Parágrafos quarto ao sétimo, na Cláusula Décima Primeira – Do Preço do convênio inicial para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 03 de maio de 2018 que se refere ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente às Emendas Parlamentares Federais nº 3712002 (**R\$ 100.000,00**) nº 2531003 (**R\$ 200.000,00**) e nº 3611002 (**R\$ 200.000,00**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO do convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.


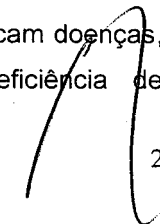

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado valor anual estimado em **R\$ 24.925.223,64** (vinte e quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) correspondentes a **R\$ 2.077.101,97** (dois milhões e setenta e sete mil cento e um reais e noventa e sete centavos) mensais, até o limite constante na Programação Físico-Orçamentária – FPO, sendo o valor de **R\$ 27.692,50** (vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os procedimentos identificados como de “Alta Complexidade” e o de **R\$ 2.049.409,47** (dois milhões e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos) para os identificados como de “Média Complexidade” com recursos repassados, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde - FUMDES pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 10.302.3003.4.113.3.3.90.30.00 - fonte 02.

Parágrafo quarto. A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referentes ao INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC do município correspondente às Emendas Parlamentares Federais nº 3712002 (**R\$ 100.000,00**) nº 2531003 (**R\$ 200.000,00**) e nº 3611002 (**R\$ 200.000,00**).

- I. A CONVENIADA utilizará este recurso, para usuários do SUS, com a finalidade de custear os Insumos para Exames de Triagem Neonatal/Teste do Pezinho que identificam doenças, tais como: fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, fibrose cística, deficiência de



biotinidase, hiperplasia adrenal congênita, doença falciforme e outras hemoglobinopatias que quanto mais cedo forem identificadas, melhores são as chances de tratamento.

Parágrafo quinto: Quanto ao recurso referido no Parágrafo quarto a prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto na Programação proposta para utilização dos recursos, no prazo estabelecido e contado a partir do recebimento do referido valor.

Parágrafo sexto: O pagamento do recurso referido no Parágrafo quarto e a prestação de contas citada no Parágrafo quinto serão tratados em processo SEI específico para este pagamento.

Parágrafo sétimo: De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1323 de 03/05/2018, a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e, suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2018.

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
CHEFE DE GABINETE - SMS-G

CASSIO DOS SANTOS CLEMENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / APAE

TESTEMUNHAS:

Roseli S. Santoni
Assessoria Jurídica
Rf. 004.072.1.20
SMS-G

Rafael A.G. Frega Moreira
Procurador Municipal
Coordenador Jurídico SMS
OAB/SP nº 331.722

Roseli S. Santoni
Tec. Farmacia